



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90031/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2024

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Bom Jardim comunica que realizará Dispensa de Licitação na modalidade **ELETRÔNICA**, TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**, MODO DE DISPUTA **ABERTA**, conforme descrito neste Aviso de Dispensa Eletrônico e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Municipal nº 1.582/2020 e suas posteriores modificações.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 - A sessão pública será realizada através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, dia 31 de outubro de 2024, com início às 08:00h, horário de Brasília/DF.

1.2 - A empresa participante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

1.3 – Após a abertura da sessão para lances, a empresa participante poderá apresentar ofertas até o horário de encerramento da sessão de lances, que ocorrerá às 14h.

1.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta dispensa eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.5 – Código da UASG: 930197

2 – DO OBJETO

2.1 - Aquisição de material de higiene e limpeza para atender às necessidades diárias da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

3 – DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

Vide termo de referência

4 – PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

4.1 – O Preço de referência consubstancia-se no valor estimado de **R\$ 8.778,80 (oito mil, setecentos e setenta e oito reais, oitenta centavos)**, tendo a estimativa sido realizada através de pesquisa de preços nos moldes do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme valores constantes no item 4.2 deste Aviso de Dispensa Eletrônica.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

4.2 – PLANILHA DE CUSTO DE VALOR UNITÁRIO MÁXIMO POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (EM R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (EM R\$)
1	Chá mate de 250g granulado	60 CAIXAS	18,20	1.092,00
2	Açúcar cristal 1kg	25 PACOTES	7,99	199,75
3	Café em pó, pacote de 500g.	80 PACOTES	25,80	2.064,00
4	Coador descartável para café, nº 103, mínimo de 30 filtros por caixa.	40 CAIXAS	4,50	180,00
5	Saco plástico, em rolo, capacidade de 30 litros.	40 ROLOS	22,10	884,00
6	Sabonete líquido, embalagem com 5 litros.	15 FRASCOS	4,51	67,65
7	Água sanitária, embalagem de 1 litro.	80 FRASCOS	21,50	1.720,00
8	Desinfetante líquido para uso geral, com cloreto de Alquil Dimetil Amônia e Cloreto de Dialquil, fraco de 1 litro.	50 FRASCOS	4,50	225,00
9	Limpador multiuso em frascos de 500ml.	50 FRASCOS	22,60	1.130,00
10	Papel toalha bobina 100% celulose, fardo com 06 unidades de 200 metros cada.	10 PACOTES	62,00	620,00
11	Desentupidor líquido de vasos sanitários, pias e ralos. Composição; hidróxido de sódio, em embalagem de 1 litro. Padrão Diabo Verde ou superior.	10 FRASCOS	31,80	318,00
12	Desorizador sanitário, em bloco ou tablete para caixa acoplada, mínimo de 40g.	20 UNIDADES	10,95	219,00
13	Água mineral sem gás, embalagem de 500ml.	60 GARRAFAS PLÁSTICAS	0,99	59,40
TOTAL GLOBAL				8.778,80

4.3- Ademais, em atendimento ao Acórdão nº 3456/2024- PLEN, o qual consta do informativo jurisprudencial nº 02/2024 do TCE/RJ, o julgamento por grupos de itens (lotes) deve ser combinado com o critério de aceitabilidade de preços **unitários**. Consequentemente, a Administração pública de verá indicar, de forma expressa, o valor máximo que estará disposta a pagar por cada item a ser adquirido, ainda que a adjudicação se formalize em favor da empresa que



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

apresentar o menor valor por lote nos itens, **devendo o aviso de dispensa eletrônica prever a desclassificação do licitante nos itens em que seu preço seja superior ao valor máximo orçado pela administração.**

5 – REAJUSTES DOS PREÇOS

Vide termo de referência

6 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente dispensa eletrônica, protocolizando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas deste aviso de dispensa eletrônico.

6.2 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Agente de Contratação até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **cmbj.2011@gmail.com**.

6.3 – Caberá à Agente de Contratação, decidir sobre a petição até o último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

6.4 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da dispensa eletrônica, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e do sítio **<http://www.comprasnet.gov.br>**.

7.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

7.1.2 - O credenciamento da empresa participante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da empresa participante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

7.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa participante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, promotora da dispensa eletrônica, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa participante, sob pena de afastamento das empresas participantes envolvidas na dispensa eletrônica.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A empresa participante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

8.1.1 – A empresa participante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor da proposta com o preço unitário e total do item, objeto solicitado, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.2 – A empresa participante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

8.2.1 – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Aviso de Dispensa Eletrônico;

8.2.2 - Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

8.2.3 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3 - A empresa participante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:

8.3.1 - Atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

8.3.2 - No ano-calendário de realização desta Dispensa Eletrônica, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a empresa participante às sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônico.

8.5 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.5.1 - Qualquer elemento que possa identificar a empresa participante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Aviso de Dispensa Eletrônico.

8.5.2 - Até a abertura da sessão pública, a empresa participante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

8.6 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Dispensa Eletrônico.

8.6.1 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as empresas participantes liberadas dos compromissos assumidos.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

8.7 - Poderão ser admitidos pela Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - A abertura da sessão pública desta Dispensa Eletrônica, conduzida pela Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônico, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

9.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e as empresas participantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ou e-mail.

9.3 - Cabe à empresa participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - Aberta a etapa competitiva, as empresas participantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2 - A empresa participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.2.1 - A empresa participante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.3 - Durante o transcurso da sessão, as empresas participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da empresa participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6 - Durante a fase de lances, a Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.7 - Se ocorrer a desconexão da Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às empresas participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8 - Nesta Dispensa Eletrônica o modo de disputa adotado é o aberto, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME nº 73/2022.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

10.8.1 - A etapa de lances na sessão pública durará 06 (seis) horas, e após isso, o prazo para recebimento de novos lances será automaticamente encerrado.

10.8.2 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo R\$ 0,10 (dez centavos de real), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Vide termo de referência

12 – DA NEGOCIAÇÃO

12.1 - Na hipótese de a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais empresas participantes.

13 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Vide termo de referência

14 - DA HABILITAÇÃO

Vide termo de referência

15 – DO RECURSO

15.1 - Qualquer empresa participante poderá, no prazo de 01 (um) dia útil, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, através do e-mail cmbj.2011@gmai.com, protocolar as razões do seu recurso.

15.3 - As demais empresas participantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

15.4 - Será assegurado à empresa participante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 – A adjudicação desta Dispensa Eletrônica compete a Agente de Contratação e a homologação desta Dispensa Eletrônica compete ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

16.2 - O objeto desta Dispensa Eletrônica será adjudicado à empresa vencedora.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

17 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 - Depois de homologado o resultado desta Dispensa Eletrônica, a empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônico.

17.2 - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela empresa vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Aviso de Dispensa Eletrônico.

17.3 - O prazo para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

17.4 - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a empresa vencedora mantém as condições de habilitação.

17.5 - Quando a empresa convocada não assinar o contrato ou retirada da nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outra empresa poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela empresa vencedora.

17.5.1 Caso nenhuma das empresas aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Dispensa Eletrônico, poderá:

17.5.1.1 – Convocar as empresas remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

17.5.1.2 - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas empresas remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - As empresas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

18.2 - Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à empresa, em decorrência de conduta vedada nesta Dispensa Eletrônica, as comunicações à empresa serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Sicaf.

18.2.1 - A empresa deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao Sicaf e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

19 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Vide termo de referência

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – À Agente de Contratação e ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ competem anular esta Dispensa Eletrônica por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar a dispensa eletrônica por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1 - A anulação da Dispensa Eletrônica induz à do contrato.

20.1.2 - As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação da dispensa eletrônica, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2 - É facultado à Agente de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da dispensa eletrônica, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato solicitado.

20.2.1 – A Agente de Contratação poderá a qualquer momento convocar servidor competente da Câmara Municipal para esclarecer eventuais dúvidas técnicas relacionadas à especificação dos itens e a proposta apresentada pelas empresas.

20.3 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado da dispensa eletrônica.

20.4 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica.

20.5 – As normas que disciplinam esta dispensa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.6 – A homologação do resultado desta Dispensa Eletrônica não implicará direito à contratação.

20.7 – As disposições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica poderão ser alteradas, observadas as disposições do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.8 – Fica assegurado à Administração Pública, sem que caiba às empresas indenizações a revogação e/ou anulação no todo ou em parte, da presente dispensa eletrônica, dando ciência disso aos interessados.

20.9 – O foro para dirimir questões será o da Comarca de Bom Jardim/RJ.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

20.10 – A participação das empresas interessadas nesta dispensa eletrônica implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônico e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

20.11 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Aviso de Dispensa Eletrônico e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para o e-mail: cmbj.2011@gmail.com, ou ainda, feitas pessoalmente à Agente de Contratação, no horário de 9:00h às 12:00h e 13:30h às 16:30h, na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, onde poderá ser retirada cópia integral do Aviso de Dispensa Eletrônico e seus anexos, e pelo telefone (22) 2566–2030 ou 2566–2366.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vide termo de referência

22 – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

22.1 – O presente Aviso de Dispensa Eletrônica estará disponível aos interessados em participar do procedimento, no Setor de Licitações da Câmara, situada na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h; no sítio da Câmara Municipal, <https://www.camarabomjardim.rj.gov.br/dispensa-de-licitacao/>; e no portal onde será realizado a **Dispensa Eletrônica**, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

22.2 – A dispensa eletrônica será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2.1 – Aplicação, no que couber, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, conforme autorizado pelo artigo 187 da Lei Federal 14.133/2021;

22.2.2 – Aplicação, no que couber, a Resolução nº 002/2023, de 03 de abril de 2023; e a Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

23 - PENALIDADES

Vide termo de referência

24 – FORMA DE PAGAMENTO

Vide termo de referência

25 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATUAL

Vide termo de referência

26 – DURAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

Vide termo de referência



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

27 – GESTOR DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES

Vide termo de referência

28 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES

Vide termo de referência

29 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Vide termo de referência

30 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Vide termo de referência

31 – PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Vide termo de referência

32 – SUBCONTRATAÇÃO

Vide termo de referência

33 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Vide termo de referência

34 – ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICO

34.1 - Os anexos que integram este Aviso de Dispensa Eletrônico, como partes inseparáveis, são os seguintes:

34.1.1 – Anexo I – Termo Referência

Bom Jardim, 24 de outubro de 2024.

MARINICE CARDOSO VIEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

ANEXO I

PROCESSO Nº: 208/2024

Bom Jardim, 18 de outubro de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 037/2024

1- OBJETO

1.1 - Aquisição de material de consumo e limpeza para atender às necessidades da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas e descritas neste Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Chá tipo mate original tostado a granel, contendo 250g. Ingrediente: folhas de chá mate tostado. Validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data de entrega pelo fornecedor	CAIXA	60
02	Açúcar cristal granulado de primeira qualidade, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprio do produto, acondicionado em embalagem plástica lacrada de 01 kg, com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega. O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura. Marca de referência de qualidade: União, Guarani, equivalente ou de melhor qualidade.	PACOTE	25
03	Café em pó, homogêneo, torrado e moído, de primeira qualidade; tipo forte ou extraforte, com selos de pureza e categoria de qualidade (PQC) e ISO 9001, em plena validade.	PACOTE	80



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

	Predominantemente café arábico; embalagem a vácuo, em pacotes de 500g (quinhentos) gramas; com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo. Validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de entrega pelo fornecedor; sem glúten e sem gordura saturada. Marca de referência de qualidade: Melita, Pilão, Três Corações, equivalente ou de melhor qualidade.		
04	Coador descartável para café nº:103. Cada caixa deverá conter, no mínimo, 30 filtros. Validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data de entrega. Marca de referência: Melita e Três Corações	CAIXA	40
05	Saco plástico para coleta de lixo, em rolo, capacidade de 30 litros, resistente, prático e higiênico, 04 micras, de acordo c/ as normas da ABNT, medindo aproximadamente 59 cm x 62 cm. Em material biodegradável. Acondicionados em pacote com no mínimo 50 unidades e no máximo 100 unidades	UNIDADE	40
06	Sabonete líquido, bactericida, com propriedades antimicrobacteriana, concentrado, diluível, embalagem com 5L, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Registro obrigatório no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Aromas diversos (no, mínimo, 3 (três) opções para escolha da responsável pelo Almojarifado)	UNIDADE	15
07	Água sanitária: líquido incolor e transparente; composição: hipoclorito de sódio e água; principio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5% p/p; produto à base de cloro; uso doméstico; frasco contendo 1 litro, com tampa de rosquear lacrada. Deve constar no rótulo: nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. Data de fabricação e lote impressos no frasco. Validade mínima de 11 meses, a partir da data de entrega. Marcas de referência: Qboa, YPÊ ou similar.	FRASCO	80



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

08	Desinfetante líquido para uso geral - Composição: componente ativo Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio e Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio que elimine germes e bactérias, biodegradável. Frasco de 1L, constando no rótulo identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo de 12 meses. Marca de referência: Azulim /Zupp	FRASCO	50
09	Limpador multiuso acondicionado em frascos de 500ml. Com tampa flip-top e bico pulverizador. Princípio ativo: Alquil (ou dodecil) benzeno sulfonato de sódio linear. Com tensoativo biodegradável. Para limpeza de superfícies em geral. Ação esperada: desengordurante, desincrustante e aromatizante. Deve possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água. Registro no MS/ANVISA. Validade mínima de 30 meses a partir da data de entrega. Iremos solicitar fotos e a ficha técnica do item.	FRASCO	50
10	Papel toalha bobina 100% celulose virgem. Folha simples. Fardo com 06 unidades de 200 metros. A folha com 20 cm de largura.	FARDO	10
11	Desentupidor líquido de vasos sanitários, pias e ralos. Composição: hidróxido de sódio. Contém 1 litro. Padrão Diabo Verde ou superior	UNIDADE	10
12	Desodorizador sanitário (detergente sanitário), em tablete ou bloco, para caixa acoplada. Mínimo 40g. Validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da data da entrega	UNIDADE	20
13	Água mineral natural. Garrafa de 500ml	UNIDADE	60

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O objeto deste pedido consiste no estabelecimento das condições necessárias para a aquisição de material de consumo, uso, limpeza e higiene para atender aos servidores efetivos, comissionado, Vereadores e o público em geral para a manutenção das atividades diárias administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ. A presente contratação visa o fornecimento de materiais de consumo e limpeza para atender às necessidades



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ com o intuito de manter o contínuo fornecimento de água, café e chá aos servidores, Vereadores, público em geral e a assepsia nos ambientes, diante do fluxo de pessoas, evitando, assim, o desabastecimento de água, café e chá e materiais de limpeza do prédio, evitando, assim, a proliferação de vírus e bactérias dentro dos espaços de funcionamento do órgão.

A aquisição de água, café e chá para a Câmara Municipal é uma medida que visa atender às necessidades de um ambiente de trabalho acolhedor e produtivo. A disponibilização de água, café e chá contribui para um ambiente mais agradável, promovendo conforto e bem-estar entre os funcionários e Vereadores. Isso pode resultar em um aumento na satisfação e motivação da equipe.

Além disso, busca-se proporcionar uma estrutura mais adequada e salubre às atividades fins com a utilização dos materiais de limpeza e higienização pelos diversos usuários.

O objetivo principal é manter a limpeza e higiene em todos os ambientes da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, bem como oferecer um atendimento diferenciado à população que frequenta os departamentos, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores que estão vinculados a ela, bem como para visitantes.

Justifica-se ainda a referida aquisição para suprir o fornecimento interno do almoxarifado, para dar atendimento de forma satisfatória às constantes demandas dos setores administrativos e legislativos, na obtenção do desenvolvimento das atividades, haja vista que os materiais elencados são de suma importância para a manutenção e limpeza do prédio e de consumo diário dos servidores, Vereadores e público em geral.

Diante o exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores, Vereadores e aos visitantes.

3 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Quadro da estimativa da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UNIDADE)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
------	-----------	-------------------------	-------------------------------	-------------------



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

01	Chá tipo mate original tostado a granel, contendo 250g. Ingrediente: folhas de chá mate tostado. Validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data de entrega pelo fornecedor	60 CAIXAS	R\$ 4,85	R\$ 291,00
02	Açúcar cristal granulado de primeira qualidade, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprio do produto, acondicionado em embalagem plástica lacrada de 01 kg, com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega. O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura. Marca de referência de qualidade: União, Guarani, equivalente ou de melhor qualidade	25 PACOTES	R\$ 4,39	R\$109,75
03	Café em pó, homogêneo, torrado e moído, de primeira qualidade; tipo forte ou extraforte, com selos de pureza e categoria de qualidade (PQC) e ISO 9001, em plena validade. Predominantemente café arábico; embalagem a vácuo, em pacotes de 500g (quinhentos) gramas; com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo. Validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de entrega pelo fornecedor; sem glúten e sem gordura saturada. Marca de referência de qualidade: Melita, Pilão, Três Corações, equivalente ou de melhor qualidade.	80 PACOTES	R\$ 14,27	R\$ 1.141,60
04	Coador descartável para café nº:103. Cada caixa deverá conter, no mínimo, 30 filtros. Validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data de entrega. Marca de referência: Melita e Três Corações	40 CAIXAS	R\$ 4,00	R\$ 160,00
05	Saco plástico para coleta de lixo, em rolo, capacidade de 30 litros, resistente, prático e higiênico, 04 micras, de acordo c/ as	40 UNIDADES	R\$ 20,10	R\$ 804,00



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

	normas da ABNT, medindo aproximadamente 59 cm x 62 cm. Em material biodegradável. Acondicionados em pacote com no mínimo 50 unidades e no máximo 100 unidades			
06	Sabonete líquido, bactericida, com propriedades antimicrobacteriana, concentrado, diluível, embalagem com 2L, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Registro obrigatório no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Aromas diversos (no, mínimo, 3 (três) opções para escolha da responsável pelo Almoarifado)	15 UNIDADES	R\$ 5,20	R\$ 78,00
07	Água sanitária: líquido incolor e transparente; composição: hipoclorito de sódio e água; principio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5% p/p; produto à base de cloro; uso doméstico; frasco contendo 1 litro, com tampa de rosquear lacrada. Deve constar no rótulo: nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. Data de fabricação e lote impressos no frasco. Validade mínima de 11 meses, a partir da data de entrega. Marcas de referência: Qboa, YPÊ ou similar.	80 FRASCOS	R\$ 4,46	R\$356,80
08	Desinfetante líquido para uso geral - Composição: componente ativo Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio e Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio que elimine germes e bactérias, biodegradável. Frasco de 1L, constando no rótulo identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo de 12 meses. Marca de referência: Azulim /Zupp	50 FRASCOS	R\$ 5,76	R\$ 288,00
09	Limpador multiuso acondicionado em frascos de 500ml. Com tampa flip-top e	50 FRASCOS	R\$ 3,05	R\$ 152,50



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

	bico pulverizador. Princípio ativo: Alquil (ou dodecil) benzeno sulfonato de sódio linear. Com tensoativo biodegradável. Para limpeza de superfícies em geral. Ação esperada: desengordurante, desincrustante e aromatizante. Deve possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água. Registro no MS/ANVISA. Validade mínima de 30 meses a partir da data de entrega. Iremos solicitar fotos e a ficha técnica do item.			
10	Papel toalha bobina 100% celulose virgem. Folha simples. Fardo com 06 unidades de 200 metros. A folha com 20 cm de largura.	20 FARDOS	R\$ 14,94	R\$ 298,80
11	Desentupidor líquido de vasos sanitários, pias e ralos. Composição: hidróxido de sódio. Contém 1 litro. Padrão Diabo Verde ou superior	10 UNIDADES	R\$ 67,86	R\$ 678,60
12	Desodorizador sanitário (detergente sanitário), em tablete ou bloco, para caixa acoplada. Mínimo 40g. Validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da data da entrega	20 UNIDADES	R\$ 2,00	R\$ 40,00
13	Água mineral natural. Garrafa de 500ml	60 UNIDADES	R\$ 1,04	R\$ 62,40
				TOTAL : R\$ 4.461,45

3.2 - A estimativa do valor da contratação acima demonstrado foi baseada em pesquisas, através da mediana, no Painel de Preços do Compras.gov, conforme documentos em anexo.

4 - CLASSIFICAÇÃO DE BENS

4.1 - Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bem de qualidade comum, nos termos do inciso II da Resolução nº 002/2023, de 03 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas com a execução dos serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

5.1.1 - Órgão: 01 – Câmara Municipal

5.1.2 - Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

5.1.3 - Funcional: 010310001 – Legislativa



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

5.1.4 - Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

5.1.5 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00/3 – Material de Consumo

5.1.6 - Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos)

6 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO, FORMA DE ENTREGA DO BEM E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A Administração emitirá por escrito ordem de início ou documento equivalente, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local da execução, o prazo máximo para início e conclusão, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem;

6.2 - Os bens a serem adquiridos serão fornecidos em remessa única, em perfeito estado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis após a ciência da nota de empenho**, no seguinte endereço: Praça Coronel Monnerat, 252 – Centro – Bom Jardim / RJ, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 12 horas e das 13:30 horas às 16 horas e será recebido pela servidora responsável pela fiscalização ou por pessoa do CONTRATANTE autorizada para tal;

6.2.1 - **O prazo tratado neste item é improrrogável, salvo única vez por força maior e devidamente requerido e justificado no curso do prazo original;**

6.3 - Os produtos devem ser entregues em embalagem lacrada. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos. Informar marca e modelo. Em caso de desconformidade, os produtos deverão ser substituídos às custas da fornecedora. A cotação não será adjudicada em preço superior ao valor de referência;

6.4 - Os custos decorrentes de toda a logística de entrega dos produtos, inclusive nos casos de irregularidades, substituição e/ou troca do equipamento, deverão ocorrer por conta da Contratada;

6.5 - O processo de aceitação dos produtos entregues será desenvolvido de acordo com os eventos e atividades descritos a seguir:

6.5.1 - Recebimento provisório: é o ato pelo qual o material encomendado é entregue ao local previamente designado, não implicando em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ. O recebimento provisório se dará no ato da entrega do material à responsável pelo Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ;

6.5.2 - Recebimento definitivo (aceitação): é a operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o material recebido satisfaz às especificações contratadas, após verificação da qualidade e quantidade do objeto. O recebimento definitivo se dará em até 05 (cinco) dias corridos do



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

recebimento provisório, desde que atendidas todas as exigências deste Termo de Referência;

6.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.7 - Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

6.8 - A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridos, após o recebimento definitivo dos bens objeto desta contratação, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento;

6.9 - O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento;

6.10- Os documentos fiscais serão emitidos em nome da **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**, CNPJ 00.495.116/0001-49, Praça Coronel Monnerat, 252 - Centro - Bom Jardim, RJ;

6.11 - Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos;

6.12 - Após a juntada da prova de recebimento definitivo, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos;

6.13 - A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

6.13.1 - Haver suspensão do pagamento do crédito;

6.13.2 - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

6.13.3 - Haver seguros veiculares e imobiliários;

6.13.4 - Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

6.13.5 - Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

6.13.6 - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

6.13.7 - Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

6.13.8 - Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

6.13.9 - Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados;

6.14 - O pagamento será feito em depósito em conta corrente ou por PIX informada pela CONTRATADA, em parcela única, na forma da legislação vigente;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

6.15 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA;

6.16 - É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos no instrumento convocatório e seus anexos, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06.

6.17 - Deverá a empresa vencedora observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações, a fim de retenção de imposto de renda;

7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 - A Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

7.2.1 - A Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

7.2.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

7.2.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da empresa, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

7.2.4 - Não serão aceitas propostas com valores globais superiores aos estimados cadastrados no sistema;

7.2.5 - Será desclassificada a proposta que:

7.2.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

7.2.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

7.2.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

7.2.5.3.1 - De acordo com a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, art. 59, § 4º, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da dispensa eletrônica;

7.2.5.3.1.1 - Conforme art. 59, §4º da Lei Federal nº 14.133/21, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado;

7.2.5.4 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Agente de Contratação;

7.2.5.4.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Dispensa Eletrônica;

7.2.5.4.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;

7.2.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável;

7.2.5.6 - Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Agente de Contratação;

7.3 - A empresa que abandonar o processo, deixando de enviar a documentação indicada neste Termo de Referência, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Termo de Referência;

7.4 - Se a proposta não for aceitável, ou se a empresa não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

7.5 - Ademais, em atendimento ao Acórdão nº 3456/2024-PLEN, o qual consta do informativo jurisprudencial nº 02/2024, o julgamento por grupos de itens (lotes) deve ser combinado com o critério de aceitabilidade de preços unitários. Consequentemente, a Administração Pública deverá indicar, de forma expressa, o valor máximo que estará disposta a pagar por cada item a ser adquirido, ainda que a adjudicação se formalize em favor da empresa que apresentar o menor valor por lote de itens, **devendo o edital prever a desclassificação do licitante nos itens em que seu preço seja superior ao valor máximo orçado pela administração.**

7.6 - Considerando-se a adoção da adjudicação por preço global, deverá o participante oferecer proposta para todos os produtos e serviços elencados no item 3.1 deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

7.7 - Caso o procedimento de dispensa de licitação seja deserto ou fracassado, pode a Administração adotar uma das seguintes ações:



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

7.7.1 - Republicar o procedimento;

7.7.2 - Na hipótese de licitação fracassada, fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

7.7.3 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.8 - Em relação ao julgamento das propostas, as situações não previstas neste item serão regidas subsidiariamente pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

8 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

8.1.1 - Emitir a ordem de fornecimento e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

8.1.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

8.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.3 - Exercer a fiscalização através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos está sendo cumpridas as especificações previstas no Termo de Referência de forma satisfatória, documentando quaisquer ocorrências;

8.4 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

8.5 - Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

8.6 - Atestar e encaminhar a nota fiscal para pagamento, conforme previsto no Termo de Referência;

8.7 - Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

9 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

9.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

9.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 - Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 - Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o Termo de Referência;

9.1.6 - Substituir às suas expensas as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

9.1.7 - Acondicionar o material/produto constante deste Instrumento, obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora;

9.1.8 - As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente;

9.1.9 - Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações: especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade, registro no órgão competente, devidamente atualizado, registro no Ministério da Saúde, número de telefone para atendimento ao consumidor;

9.1.10 - Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela Câmara Municipal de Bom Jardim;

9.1.11 - Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;

9.1.12 - Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal, inclusive o Pix da empresa.

10 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

10.1.1 - Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

10.1.2 - Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

10.1.3 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

10.1.4 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.2 - DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste processo, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.2 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Termo de Referência implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as empresas remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar o processo.

11 - CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste Termo de Referência, e de tudo dará ciência à Administração.

1.1.1 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução deste Termo de Referência.

11.2 - A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 - FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização e o acompanhamento dos serviços decorrentes deste Termo de Referência caberá à seguinte fiscalizadora:

Servidora: Nathalia Stutz Amaral (Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços).

Matrícula: 12/0180 GPC.

13 - ENCERRAMENTO



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

13.1 - O presente Termo de Referência compõe-se de 15 (quinze) páginas, sendo esta última assinada.

14 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Servidora: Nathalia Stutz Amaral
Matrícula: 12/0180 GPC
Cargo: Auxiliar Administrativo

NATHALIA STUTZ AMARAL
RESPONSÁVEL POR BENS EM ALMOXARIFADO,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

15 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO

Carlos Gastão Pinto Carrilho, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em ____/____/____

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE